



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 674, sexta-feira, 07 de abril de 2017

DECRETO Nº 28.750, de 6 de abril de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 05 de abril de 2017:

- Atanir Antunes, para o cargo de Gerente da Guarda Municipal.

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 05 de abril de 2017:

- Carlos Serede de Souza, para o cargo de Coordenador I de Sinalização.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686557** e o código CRC **F90C6A3D**.

DECRETO N° 28.761, de 7 de abril de 2017.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria do Meio Ambiente que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo na administração pública municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria do Meio Ambiente que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo na administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo são de obrigatoria observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 10 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689774** e o código CRC **03E1FBFA**.

DECRETO N° 28.760, de 7 de abril de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.368, de 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no valor R\$ 6.383.979,30 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.122.0001.2.1263	Processos Administrativos - DETRANS	0.6.00	4.4.9.0	50.000,00
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.122.0001.2.1263	Processos Administrativos - DETRANS	0.6.00	3.3.90	484.060,94
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de Trânsito/Programas de Trânsito - DETRANS	0.6.12	4.4.9.0	900.000,00
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de Trânsito/Programas de Trânsito - DETRANS	0.6.12	3.3.90	4.931.974,78
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de Trânsito/Programas de Trânsito - DETRANS	0.6.89	4.4.9.0	17.943,58
					TOTAL	6.383.979,30

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689765** e o código CRC **4A3AECB0**.

DECRETO Nº 28.759, de 7 de abril de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.373 de 06 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde no valor R\$ 8.366.152,83 (oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ - FMS	0.6.63	4.4.90	8.366.152,83
					TOTAL	8.366.152,83

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689757** e o código CRC **618E693D**.

DECRETO Nº 28.758, de 7 de abril de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.372 de 06 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.957.099,61 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.0001.2.1262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	635	3.3.90	502.583,87
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.0001.2.1262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	635	4.4.90	927.000,00
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1365	Subvenções Sociais - FMAS	665	3.3.50	382.223,07
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	635	3.1.90	194.874,58
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	635	3.1.91	48.718,00
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	635	3.3.90	553.356,98
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	665	3.3.90	2.141,25
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	665	4.4.90	1.184,99
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	635	3.3.90	114.623,23
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	665	3.3.90	1.925,54
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	665	4.4.90	7.999,34
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS	635	3.1.90	146.905,55
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS	635	3.1.91	36.726,00
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social	635	3.3.90	152.485,40

	SOCIAL – FIMAS		Especial - FIMAS			
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FIMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FIMAS	635	3.3.90	730.464,61
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FIMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FIMAS	665	3.3.90	19.020,51
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FIMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FIMAS	665	4.4.90	134.866,69
					TOTAL	3.957.099,61

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689750** e o código CRC **D69BDDA2**.

DECRETO, Nº 28.757, de 7 de abril de 2017.

**Altera a
composição da
Junta de Recursos
Administrativos-
Tributários do
Município –
JURAT,
promovendo
exonerações e**

**nomeações de seus
membros.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 10, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, da Junta de Recursos Administrativos –Tributários do Município – JURAT, os seguintes membros efetivos e suplentes:

I – Miqueas Libório de Jesus, matrícula nº 22.643;

II – Moacir Francisco de Assis, matrícula nº 12.577;

III – Jefferson Luiz Roesler, matrícula nº 40.485;

IV – Mara Regina Machado Moura, matrícula nº 19.932;

V – Hilton Ricardo Probst, representante da Associação Empresarial de Joinville – ACIJ;

VI – Luis André Beckhauser, representante da Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Joinville – ACOMAC;

VII – Adriane Rosane Mückler, representante da Associação de Joinville e Região, da Pequena, Micro e Média Empresa – AJORPEME;

VIII – Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, representante da Associação de Joinville e Região, da Pequena, Micro e Média Empresa – AJORPEME;

IX – Daniela Cristina Lopes de Brito, matrícula nº 36.555;

X – Jussara Nascimento Domingues, matrícula nº 35.595;

XI – Roniel Vieira dos Anjos, matrícula nº 36.572;

XII – Paulo Tsalikis, matrícula nº 40.257;

XIII – Ivo Marcio Uhlig, representante da ACIJ;

XIV – Fernando Paulo Martins, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville – CDL;

XV – Juliana Silva, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville – SINDUSCON;

XVI – André Luís Muller de Farias – representante da Associação de Joinville e Região, da Pequena, Micro e Média Empresa – AJORPEME;

Art. 2º Ficam nomeados, para integrar a Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, os membros titulares e suplentes, representantes dos contribuintes e da Fazenda Pública, como segue:

I – na qualidade de titular:

a) Roniel Vieira dos Anjos, matrícula nº 36.572;

b) Paulo Tsalikis, matrícula nº 40.257;

c) Jefferson Luiz Roesler, matrícula nº 40.485;

d) Mara Regina Machado Moura, matrícula nº 19.932;

e) Veríssimo da Cunha Batista, representante da ACIJ;

f) Mariela Fabiana Lopes, representante da CDL;

g) Adriane Rosane Mückler, representante da AJORPEME;

h) Juliana Silva, representante do SINDUSCON.

II – na qualidade de suplente:

a) Miqueas Libório de Jesus, matrícula nº 22.643;

- b) Moacir Francisco de Assis, matrícula nº 12.577;
- c) Mary Claire Macedo Rodrigues , matrícula nº 40.261;
- d) Vera Lúcia Ribeiro de Souza, matrícula nº 35.780;
- e) Evanildo Lins, representante da ACIJ;
- f) Osni Sidnei Munhoz, representante da ACOMAC;
- g) Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, representante da AJORPEME;
- h) André Luís Muller de Farias – representante da AJORPEME.

Art. 3º A composição da JURAT ficará da seguinte forma:

I – Como Presidente das Câmaras de Julgamento:

- a) Titular: Adriano Gesser, matrícula nº 35.565
- b) Suplente: Roniel Vieira dos Anjos, matrícula nº 36.572

II - Como membros da Primeira Câmara de Julgamento:

a) Titulares:

1. Paulo Tsalikis, matrícula nº 40.257;
2. Mara Regina Machado Moura, matrícula nº 19.932;
3. Mariela Fabiana Lopes, representante da CDL;
4. Juliana Silva, representante do SINDUSCON;

b) Suplentes:

1. Mary Claire Macedo Rodrigues , matrícula nº 40.261;

2. Moacir Francisco de Assis, matrícula nº 12.577;

3. Osni Sidnei Munhoz, representante da ACOMAC;

4. Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, representante da AJORPEME.

III – Como membros da Segunda Câmara de Julgamento:

a) Titulares:

1. Jefferson Luiz Roesler, matrícula nº 40.485;

2. Roniel Vieira dos Anjos, matrícula nº 36.572;

3. Veríssimo da Cunha Batista, representante da ACIJ;

4. Adriane Rosane Mückler, representante da AJORPEME;

b) Suplentes:

1. Miqueas Libório de Jesus, matrícula nº 35.595;

2. Vera Lúcia Ribeiro de Souza, matrícula nº 35.780;

3. Evanildo Lins, representante da ACIJ;

4. André Luís Müller de Farias, representante da AJORPEME;

IV - Como Defensor da Fazenda Pública:

a) Titular: Hercilia Aparecida Garcia Reberti, matrícula nº 24.176;

b) Suplente: Simone Taschek, matrícula nº 28.631.

Art. 4º O mandato dos membros julgadores é de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Caso haja substituição de membro julgador, seu substituto terminará o mandato em andamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 23.090, de 08 de setembro de 2014, convalidando os atos praticados pelos membros da JURAT até 04 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689738** e o código CRC **6D14E6B0**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 016/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 323/2014**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville- Subprefeitura Região Sudoeste e BC Máquinas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 18.855.158/0001-09, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de motoniveladora.

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem - Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080
 Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220
 Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 005/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017. SEI nº 0536356



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687569** e o código CRC **92A7024F**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº

010/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 345/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transportes e Locação de Máquinas Ltda-ME**, inscrita no C.N.P.J nº 12.781.650/0001-09, este contrato tem por objeto a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura.

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula n º 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 004/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017. SEI 0536289

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687452** e o código CRC **5D07E81C**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 011/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 337/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Samantha Borges ME, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, o contrato tem por objeto a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem - Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 0008/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017. SEI 0536417

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687476** e o código CRC **30D54A9B**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº

012 /2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 268/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa Riacho Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 007/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017. SEI0536401

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687483** e o código CRC **4F729567**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 13/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 21/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Rogério Andrioli- EPP**, inscrito no CNPJ nº 85.097.574/0001-82, o contrato tem por objeto a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender

os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme descrito abaixo:

Fiscais

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem - Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 001/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017. SEI 0535849

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687497** e o código CRC **3D98B614**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 014/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 223/2015**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Transfran Transportes Ltda ME**, inscrita no CNPJ 85.136.836/0001-70, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pela Subprefeitura de Região Sudoeste, conforme descrito abaixo:

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080
Kleber Rosa – Matrícula nº 48458
Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569
Jucemara Lino Maria Sestrem - Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220
Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 02/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017.SEI nº 0536061.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687535** e o código CRC **FC958936**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 009/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 186/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o Locatário Senhor Edésio José Pereira, inscrito no CPF nº 275.061.009-59, cujo objeto é locação imóvel situado à rua Bom Retiro, nº 120, Bairro Nova Brasília – Joinville/SC, contendo área total do terreno de 423,00 m²

(quatrocentos e vinte e três metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados).

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem - Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

Contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 003/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017. SEI 0536151



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687583** e o código CRC **3A66BC71**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 015/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei

Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 278 /2015**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a empresa Terpy Prestadora de Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ:nº 09.446.127/0001-03, cujo objeto versa sobre a contratação de contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 312 ou similar, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência.

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula n º 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem - Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 06/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 19/01/2017. SEI nº 0536378

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687521** e o código CRC **E94296A2**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

PORTARIA N° 84/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1° Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 216/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência de Praças, Parques e Arborização:

- Reginaldo da Roza – Matrícula 21160 - Titular
- Aleksandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Titular
- Luciana Maria de Oliveira- Matrícula 38601 - Titular
- Gilson Rogério Kassulke- Matrícula 22118- Suplente

Art. 2° Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688165** e o código CRC **B96CFB05**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

/

PORTARIA Nº 85/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 184/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP**, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência de Praças, Parques e Arborização:

- Reginaldo da Roza – Matrícula 21160 - Titular
- Aleksandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Titular
- Luciana Maria de Oliveira, Matrícula 38601 - Titular
- Frankisleine Martins; Matrícula 23522 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:
I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 07/04/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688277** e o
código CRC **5D821C2B**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

PORTARIA Nº 86/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 184/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

LTDA EPP, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência de Praças, Parques e Arborização:

- Reginaldo da Roza – Matrícula 21160 - Titular
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Titular
- Luciana Maria de Oliveira, - Matrícula 38601 - Titular
- Frankisleine Martins- Matrícula 23522 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 07/04/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688343** e o
código CRC **3722D67E**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP**PORTARIA N° 87/2017**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 184/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência de Praças, Parques e Arborização:

- Reginaldo da Roza – Matrícula 21160 - Titular
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Titular
- Luciana Maria de Oliveira, - Matrícula 38601 - Titular
- Frankisleine Martins- Matrícula 23522 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688349** e o código CRC **1CB5EF21**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

PORTARIA Nº 88/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 184/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência de Praças, Parques e Arborização:

- Reginaldo da Roza – Matrícula 21160 - Titular
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Titular
- Luciana Maria de Oliveira, - Matrícula 38601 - Titular
- Frankisleine Martins- Matrícula 23522 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

- preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688356** e o código CRC **E5EA93DE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 148-GAB/SE-2017

Revoga a Portaria nº 229/2016, que nomeia membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal 9 de Março, e nomeia membros do Conselho Escolar da Gestão Março de 2017/ Março 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal 9 de Março, referente Gestão março de 2017 - março de 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

- I - Representante dos Estudantes
Titular - Matheus Padilha
Suplente - Kauã de Souza Faria
- II - Representante dos Pais e/ou responsáveis
Titular - Marcos dos Santos
Suplente - Elaine Cristina Aristichi Galli
- III - Representante dos Membros do magistério
Titular - José Luiz de Oliveira Neto
Suplente - Juziane de Oliveira Alves
- IV - Direção da Unidade Escolar
Membro Nato - Maria Luzia Raulino Cardoso
- V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar
Titular - Eliane Marise Danker
Suplente - Maria Terezinha Arcuri
- VI - Representante dos Membros da comunidade da região
Titular - Pâmella Cristina Marcomini
Suplente - Cleonice Novais da Cunha Fillippi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 7 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684008** e o código CRC **1603A8B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 147-GAB/SE-2017

Revoga a Portaria nº 253/2016, que nomeia membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Girassol, e nomeia membros do Conselho Escolar da Gestão Março de 2017/ Março 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Girassol, referente Gestão março de 2017 - março de 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Ana Paula Obal
Suplente - Elaine Cristina P. de Lemos

II - Representante dos Membros do magistério
Titular - Rita de Cássia Ramalho Paschoalotto
Suplente - Carina V. Meinen

III - Direção da Unidade Escolar
Membro Nato - Marli Tromm Barboza Dias
Suplente - Michele Nehls Poerner

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar
Titular - Dilmara Marcos Ferreira
Suplente - Marcia Viviane Machado Barbosa

VI - Representante dos Membros da comunidade da região
Titular - Josiane Eyng Gesser
Suplente - Liliane P. Lima Narloch

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683906** e o código CRC **68E92A43**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 146-GAB/SE-2017

Designa membros para compor a Comissão do Processo Seletivo 2017 para ingresso no Curso de Ensino Fundamental (6º ano para 2018) com Pré-Qualificação em Agropecuária oferecido pela Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo 2017 para ingresso no Curso de Ensino Fundamental (6º ano para 2018) com Pré-Qualificação em Agropecuária oferecido pela Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

Presidente: Cícero Gomes dos Santos - matrícula 14.640

Membros Efetivos: Elder Bianco - matrícula 39.775

Ildefonso Gapski Junior - matrícula 31.299

Karla Iara da Silva Bastos - matrícula 31.297

Deize Carla Moroni - matrícula 22.302

Francoyse Huguen Mendes - matrícula 23.107

Lesani Zerwes Becker - matrícula 14.730

Scheila Rosane Schmeling Randing - matrícula 37.956

Rodrigo Rosa Martins - matrícula 34.970

Paulo Ricardo Oliveira de Moura - matrícula 47.522

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683838** e o código CRC **27817674**.

EXTRATO SEI Nº 0683952/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800042/2017, destinada a Aquisição emergencial de ROPIVACAINA com invólucro externo estéril.. FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 06/04/2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683952** e o código CRC **86DEA066**.

EXTRATO SEI Nº 0689231/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Instalação a seguir, requerido em 05/04/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Janara Comércio de Salgadinhos e Doces Ltda

Endereço: Rua Carlos Benack, 601, Saguacu

Atividade: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

Código da Atividade: 26.00.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/04/2017, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689231** e o código CRC **F03CBB5D**.

EXTRATO SEI N° 0689285/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 06/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: IML INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, Bl J Módulo 04, Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de artigos de material plástico

Código da Atividade: 23.21.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/04/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689285** e o código CRC **7E47BF2B**.

EXTRATO SEI N° 0689345/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 07/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: GTF Industrial Ltda

Endereço: Estrada da Ilha, 6616 - Pirabeiraba

Atividade: Serviços de Usinagem

Código da Atividade: 12.80.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/04/2017, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689345** e o código CRC **79136B28**.

EXTRATO SEI Nº 0688406/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **084/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskai - EPP**, que versa a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 116/2016**, assinado em **03/04/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688406** e o código CRC **68303CF7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 005/2017

CONTRATADO: BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP; AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA; SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA; HYPERDINAMICA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais, em regime de Consignação, para Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos Neurovasculares e Endovasculares

DOTAÇÃO: CR533

VALOR: R\$ 207.279,70 (Duzentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 27/03/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678668** e o código CRC **6E32D385**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800020/2017

CONTRATO Nº: 090/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de placa bloqueada de úmero proximal, para atendimento do usuário A.R.P.

CONTRATADO: **ORTOMEDIC COMERCIO E IMP DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA**VALOR: **R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 dias

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685598** e o código CRC **C52131AA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 006/2017

CONTRATADO: LABORATÓRIO GIMENES LTDA.

OBJETO: Exames laboratoriais constantes na tabela SUS (SIGTAP)

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 89.998,80 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682294** e o código CRC **FF4BDD53**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0683847/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **303/2017**. Empresa Contratada: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Saneantes para

atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). Emitida em 05/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 07/04/2017, às 01:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683847** e o código CRC **B0BF2607**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0683834/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **302/2017**. Empresa Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (Filial)**, para Aquisição de insumos de monitoramento contínuo de glicose para paciente com ordem judicial Fiorella Zelasch Ação nº 0322910-29.2016.8.24.0038. Valor de R\$ 18.279,00 (dezoito mil duzentos e setenta e nove reais). Emitida em 05/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 07/04/2017, às 01:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683834** e o código CRC **56F15EDA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0680942/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 002/2017, celebrada entre a **Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa a contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 30/03/2017, no valor de R\$ 3.246,75 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680942** e o código CRC **C1BE3357**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0684432/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 003/2017, celebrada entre a **Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos e sanitários, emitida em 03/004/2017, no valor de R\$ 3.789,68 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684432** e o código CRC **B05E8796**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0684847/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 004/2017, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada **COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, emitida em 30/03/2017, no valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684847** e o código CRC **E4400AE2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0684892/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 005/2017, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, emitida em 30/03/2017, no valor de R\$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684892** e o código CRC **5CCDF5B9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0683088/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PE 098/2015

CONTRATO Nº: 088/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais para Endoscopia

CONTRATADO: BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

VALOR: R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683088** e o código CRC **374EA55F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0680811/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800032/2017

CONTRATO Nº: 087/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533.

OBJETO: Fornecimento de material de órtese, prótese e materiais especiais de *stent carotídeo cônico* com células abertas, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: Maximedical Produtos Clínicos Ltda

VALOR: R\$ 56.966,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 2.1. *O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, tendo eficácia a partir de sua assinatura.*

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680811** e o código CRC **40BFB099**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0678339/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 04 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Inexigibilidade de Licitação n.º 900008/2017

CONTRATO Nº: 086/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - CR: 533.

OBJETO: Aquisição de prótese vocal pós-laringectomia com adaptadores avulsos, para atendimento do usuário J.S.

CONTRATADO: Atos Medical Brasil – Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 2.1. *O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias, tendo eficácia a partir de sua assinatura.*

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678339** e o código CRC **899335C1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0684500/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 047/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Nordeste** e a empresa contratada **Ítaca Eireli ME**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, conforme especificações abaixo, na forma de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 21/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.670,02 (três mil, seiscentos e setenta reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684500** e o código CRC **0B5BBBF7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0680866/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **065/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Nordeste** e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa a **contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras**, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 203/2016**, assinado em **04/04/2017**, com a vigência até **31 de dezembro de 2017**, no valor de **R\$ 3.892,75 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680866** e o código CRC **4DF55D31**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0682008/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **080/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Auto Peças Aslivia Ltda** que versa a manutenção de veículos, assinado em **05/04/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.985,60 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682008** e o código CRC **59FE3569**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0682063/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 081/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Auto Peças Aslivia Ltda**, que versa a manutenção de veículos, assinado em 05/04/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.158,33 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682063** e o código CRC **AF6C886C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0680938/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **060/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Oeste** e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa a **contratação de empresa**

para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 04/04/2017, com a vigência de até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 851,99 (oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680938** e o código CRC **0E284F00**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0674364/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **042/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Geopan Panificadora Ltda EPP**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 116/2016, assinado em 28/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674364** e o código CRC **26A46340**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0688233/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **005/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo e Fundo Municipal de Defesa do Consumidor** e a empresa contratada **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, que versa a **prestação de serviço de postagem, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 285/2016**, assinado em **04/04/2017**, com a vigência de **12 meses a partir da data da assinatura**, no valor de **R\$ 81.207,67 (oitenta e um mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688233** e o código CRC **ADADB208**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0678815/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **059/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Nordeste** e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 04/04/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.040,61 (quatro mil, quarenta reais e sessenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678815** e o código CRC **13EC0FDA**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0683861/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação de n.º 800038/2017, destinada a contratação do Serviço de Leitura, Recorte e Envio de Publicações nos Diários Oficiais da Justiça. FORNECEDOR: TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.969.313/0001-15. VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 200 - Código Reduzido: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 05/04/2017.

Joinville/SC, 05 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683861** e o código CRC **70D2893C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0686438/2017 - DETRANS.NAD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 17.0.012469-0 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Dispensa de Licitação:

LICITAÇÃO: Dispensa 011/2017.

EMPRESA CONTRATADA: SERV INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 85.122.836/0001-11 .

OBJETO: Aquisição de 03 (três) projetores de imagens (datashows), a serem utilizados pelo DETRANS (Departamento de Trânsito de Joinville) no setor da EPTRAN (Escola Pública de Trânsito)

DATA: 06/04/2017.

PRAZO: 06/04/2017 a 31/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 07/04/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686438** e o código CRC **263174E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0685124/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 06 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 063/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Alteração do fornecedor

OBJETO: Materiais em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral.

CONTRATADO: MB INDÚSTRIA E COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA. (07.519.095/0001-01)

VALOR: R\$ 17.394,50 (dezesete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 063/2016.

RODRIGO MACHADO PRADO
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685124** e o código CRC **BEC57709**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0685185/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 06 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 063/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Alteração do fornecedor

OBJETO: Materiais em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral.

CONTRATADO: MB INDÚSTRIA E COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA. (07.519.095/0001-01)

VALOR: R\$ 14.831,10 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685185** e o código CRC **8522F3DC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0682300/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **NC COMUNICAÇÕES S.A**, que versa a contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação de matérias oficiais, na forma do Pregão Presencial nº 312/2015. O Município rescinde o contrato em razão da extinção da Fundação Cultural de Joinville, considerando a reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 8.363/2017. Em conformidade ao memorando SEI nº 0614726 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682300** e o código CRC **D3733F4B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0684077/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 181/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo** e a empresa contratada **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, que versa a contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011. O Município adita o contrato alterando a Cláusula Sétima, transferindo a gestão contratual para a Secretaria de Governo, em conformidade com o memorando SEI nº 0656686 - SEGOV.UDC e em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 8.363/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684077** e o código CRC **2FE77CF8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0681977/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Fênix Equipamentos para Informática Ltda ME**, que versa a aquisição de equipamentos de informática para modernização do Restaurante Popular I, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convenio nº 398.234-23/2012, na forma do Pregão Eletrônico nº 020/2016. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 09/10/2017. Justifica-se tendo em vista a suplementação do superávit de exercícios anteriores que se encontra em processo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0622463 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681977** e o código CRC **0430AF96**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0684255/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 126/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **CONSÓRCIO EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR RAMOS TERRAPLENAGEM**, que versa a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF, na forma do edital da Concorrência nº 139/2013. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para 20/04/2019 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 31/12/2018. Justifica-se já que o prazo estipulado para finalização da obra foi alterado para Dezembro de 2018, conforme novo cronograma apresentado pela empresa. Em conformidade com o memorando SEI nº 0530215 - SEINFRA.UND.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684255** e o código CRC **0578577C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0684312/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 513/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 168/2014. O Município adita o contrato alterando a Cláusula Sétima, transferindo a gestão contratual para a Secretaria de Administração e Planejamento, em conformidade com o Memorando SEI nº 0601473 - SAP.NAD e em decorrência da reforma administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 8.363/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684312** e o código CRC **0BC3BB6F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0684385/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 320/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste** e a empresa contratada **TRANSPORTE MICHELS LTDA ME**, que versa a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 053/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e

execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 28/06/2018. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (caminhão basculante) que desenvolve diversas atividades como o transporte de materiais. Em conformidade com o memorando SEI nº 0652470 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684385** e o código CRC **9F1A0D65**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0684416/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 312/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste** e a empresa contratada **RIACHO TRANSPORTES LTDA ME**, que versa a contratação de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 088/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 23/08/2018 e 23/06/2018, respectivamente. Justifica-se, considerando que objetivamos a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (motoniveladora) que desenvolve diversas atividades na região e considerando que o valor praticado é compatível com o de mercado. Em conformidade com o memorando SEI nº 0643988 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684416** e o código CRC **8CB0C335**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0688068/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 014/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **CLARO S/A**, que versa a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico n° 140/2013. O Município adita o contrato alterando a Cláusula Sétima, transferindo a gestão contratual para a Secretaria de Administração e Planejamento, em conformidade com o Memorando SEI n° 0603760 - SAP.UNG e em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal n° 8.363/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688068** e o código CRC **E9CE8C24**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0687975/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Sustentável** e a empresa contratada **ESTADO DE SANTA CATARINA - Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais**, que versa a contratação de serviços de Publicação de Atos Oficiais, na forma processo de Dispensa de Licitação nº 38/2013. O Município rescinde o contrato em razão da extinção da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ. Em conformidade ao memorando SEI nº 0599682 - SEPUD.UPG..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687975** e o código CRC **713943D7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0687907/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **ESTADO DE SANTA CATARINA - Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais**, que versa a contratação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado dos Atos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Joinville, na forma de Inexigibilidade de licitação nº 001/2015. O Município rescinde o contrato, considerando a extinção da Fundação Cultural de Joinville, de acordo com a reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 8.363/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 0614918 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687907** e o código CRC **7E270E18**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0687151/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 321/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Sul** e a empresa contratada **OSMAR JOSÉ ROSA EPP**, que versa a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do edital de Pregão Presencial nº 053/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 28/06/2018. Justifica-se considerando o objetivo de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura com caminhão basculante com motorista e com capacidade de 10 m³ e fornecimento de combustível; sendo que este equipamento desenvolve inúmeras atividades, entre elas, transporte de diversos materiais (areia, pedra britada, entulho e terra). Em conformidade com o memorando SEI nº 0647830 - SPS.NAD..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687151** e o código CRC **935B57D4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0687128/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 315/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul** e a empresa contratada **OSMAR JOSÉ ROSA EPP**, que versa a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do edital de Pregão Presencial n° 053/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 28/06/2018. Justifica-se considerando o objetivo de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura com caminhão basculante com motorista e com capacidade de 10 m³ e fornecimento de combustível; sendo que este equipamento desenvolve inúmeras atividades, entre elas, transporte de diversos materiais (areia, pedra britada, entulho e terra). Em conformidade com o memorando SEI n° 0647882 - SPS.NAD..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687128** e o código CRC **2CB419E5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0685227/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 485/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município** e a empresa contratada **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, que versa a prestação de serviço técnico consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site leismunicipais.com.br com link direcionado à página

eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE, na forma do edital de Inexigibilidade n.º 276/2014. O Município reajusta o Contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de agosto/2015 à julho/2016, em 11,6509% (onze inteiros e seis mil, quinhentos e nove décimos de milésimos por cento). Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 21.467,36 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 23.968,50 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa ofício SEI n° 0607472, com a anuência da Procuradoria Geral do Município através do memorando SEI n° 0607446, sendo ainda previsto no Contrato na cláusula quarta "4.2 – Em caso de reajuste o índice a ser aplicado será o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado)." Os efeitos do presente termo retroagem à agosto de 2016, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.223,23 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), que corresponde à diferença das notas emitidas para os meses de agosto/2016 à março/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685227** e o código CRC **945CB520**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0688007/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n° **021/2013**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA ME**, que versa sobre a prestação de serviços de locação de veículos, na forma do Pregão n° 013/2013. O Município adita o contrato alterando a gestão contratual para a Secretaria de Administração e Planejamento, em conformidade com o Memorando SEI n° 0666233 - SAP.UAO e em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal n° 8.363/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688007** e o código CRC **818E17C9**.

DECISÃO SEI Nº 0684991/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 06 de abril de 2017.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 47 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 063/2016

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre o pedido de cancelamento do preço registrado para o item 47 (clip hemostático em titânio It-300 c/6 unidades.), assinada pelo seu Diretor Executivo, e com fundamento no artigo 58, inciso II, artigo 78, incisos I e XII, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993, inciso I e IV do artigo 16 do Decreto Municipal nº 14040/2007, e nas cláusulas 6, item 6.15 do contrato administrativo 037/2017 e cláusula 11, item 11.2 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 063/2016, resolve cancelar o registro do preço do item 47 (clip hemostático em titânio It-300 c/6 unidades.) na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 063/2016, adjudicado à empresa Ethica Medical Comércio e Importação de Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 11.708.510/0001-34.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684991** e o código CRC **AA22FC02**.

ERRATA SEI Nº 0689111/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de abril de 2017.

DECRETO Nº 28.572, de 6 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 673, de 06 de abril 2017, código verificador **0686756** e o código CRC **5FAD1B04**.

Onde se lê:

- DECRETO Nº 28.571, de 6 de abril de 2017.

Leia-se:

- DECRETO Nº 28.751, de 6 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689111** e o código CRC **6CB0D5F5**.

ERRATA SEI Nº 0689093/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de abril de 2017.

DECRETO Nº 28.572, de 6 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 673, de 06 de abril 2017, código verificador **0686766** e o código CRC **613D4471**.

Onde se lê:

- DECRETO Nº 28.572, de 6 de abril de 2017.

Leia-se:

- DECRETO Nº 28.752, de 6 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/04/2017, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689093** e o código CRC **B6070471**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 03/2017 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Institui e sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo na administração pública municipal

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo serão autuados e tramitados única e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo tem como unidade gestora a Unidade de Aprovação de Projetos (UAP) da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 3º À Unidade de Aprovação de Projetos (UAP) da Secretaria do Meio Ambiente caberá, as seguintes ações:

- I – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- II – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- III – definir o fluxo do processo;
- IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º Os processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo quanto ao nível de acesso serão autuados como público.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares que julgar

necessários, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV

DA AUTUAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 7º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a solicitação de Consulta de Uso e Ocupação do Solo, na forma eletrônica, pelo autoserviço, que integra-se com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído pelo Decreto nº 21.863 de 30 de janeiro de 2014 e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 8º O autoserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br>.

§1º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863 de 30 de janeiro de 2014, Decreto nº 22.066 e Instrução Normativa SEI nº 01, ambas de 13 de março de 2014.

Art. 9º Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado.

Parágrafo único: Quando da juntada de documentos, realizadas pelo requerente, a mesma deverá ser realizada sempre no processo eletrônico inicial gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 10. O acesso ao autoserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no Decreto nº 21.863 de 30 de janeiro de 2014, Art. 17, §1º e 2º.

Parágrafo único: Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões à Internet.

Art. 11. Para gerar consulta e autuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 12. Os documentos e os instrumentos técnicos necessários a instrução processual obedecerão aos seguintes critérios:

§1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato pdf, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§2º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente.

§3º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

§4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 13. Caso tenham sido requeridos esclarecimentos ao requerente a tramitação do processo ficará suspensa até que sejam respondidos os esclarecimentos solicitados.

Art. 14. Havendo necessidade de suporte, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 15. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que lhe deu causa.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento ficarão disponíveis aos requerentes.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO, INDEFINIÇÃO, REVISÃO E VALIDADE DAS CONSULTAS

Art. 16. As Consultas de Uso e Ocupação do Solo emitidas anteriormente a instituição dos processos Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo, continuam válidas pelo período nelas explicitados, podendo ser utilizadas como documento integrante para os processos em que são requeridas, desde que estejam válidas.

Art. 17. Às Consultas de Uso e Ocupação do Solo terão sua autenticidade consultada pelo servidor público responsável em analisar o processo que tem a referida Consulta como documento integrante.

Parágrafo único: À Consulta de Uso e Ocupação do Solo, caso tenha sofrido alguma alteração de dado vinculado a consulta já realizada, precisará ser gerada novamente, de forma a assumir o dado vinculado atualizado, excetuando-se as consultas emitidas para imóvel rural.

Art. 18. Quando a Consulta de Uso e Ocupação do Solo apresentar indefinição e o requerente solicitar o processo de definição, esta solicitação, tramitará administrativamente no âmbito da Administração Pública Municipal, pelas áreas responsáveis pelo dado que apresenta indefinição, para que realizem a análise e definam a condição do dado reportado como indefinido pelo requerente, sendo necessário ao final deste processo o requerente gerar uma Consulta de Uso e Ocupação de Solo.

Parágrafo único. Excetua-se a a Consulta de Uso e Ocupação do Solo para imóvel rural a qual será emitida pela própria unidade processante.

Art. 19. Quando o requerente da Consulta de Uso e Ocupação do Solo constatar a necessidade de solicitar a revisão de uma Consulta de Uso e Ocupação do Solo esta solicitação, tramitará administrativamente no âmbito da Administração Pública Municipal, pelas áreas responsáveis pelo dado que apresenta indefinição, para que realizem a análise e definam a condição do dado reportado

como indefinido pelo requerente, sendo necessário ao final deste processo o requerente gerar uma Consulta de Uso e Ocupação de Solo, caso a sua solicitação de revisão tenha sido julgada como procedente.

Parágrafo único. Excetua-se a a Consulta de Uso e Ocupação do Solo para imóvel rural a qual será emitida pela própria unidade processante.

Art. 20. A solicitação de revisão da Consulta de Uso e Ocupação do Solo aplica-se apenas para os dados consultados para o resultado da Consulta não aplicando-se aos dados cadastrais, tais como: nome do proprietário, número do imóvel, etc.

Parágrafo único. Caso o requerente deseje solicitar algum esclarecimento específico dos dados consultados deverá solicitar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Miguel Angelo Bertolini,

Secretário de Administração e Planejamento

Jonas de Medeiros,

Secretário do Meio Ambiente

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS URBANISMO - CONSULTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E URBANISMO - REVISÃO DE CONSULTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos é a Unidade de Aprovação de Projetos, da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA.UAP)

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados nas Instruções Normativas e verificados os fluxos processuais anexos a presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados nas Instruções Normativas, para os usuários externos e no Sistema Eletrônico de Informações, para os usuários internos, conforme tipos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo** para serem realizados, tem como requisito o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento além dos documentos e na presente Instrução Normativa.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014.

Decreto nº 22.066, de 13 de março de 2014.

Instrução Normativa SEI nº 01.

Instrução normativa SEI nº 06/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Anexos

Decreto da IN SEI nº 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e do Secretaria do Meio Ambiente

Mapa de Contexto_Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo

Mapa de Documentos_Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo

Anexo IV Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo.pdf

Anexo V Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo.pdf

ANEXO II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra solicitação	SEMA.UAP.AUO
SEMA.UAP.AUO	Analisa a manifestação e encaminha o processo para a análise se necessário	Unidades técnicas
Unidades técnicas	Realizam a análise técnica	SEMA.UAP.AUO
SEMA.UAP.AUO	Realizar as consolidações e os encaminhamentos internos e/ou externos	*

ANEXO III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulários de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação
Ofício	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre órgãos e entidades de diferentes âmbitos
Memorando	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre as unidades da Administração Direta, ou internamente na Administração Indireta.
Parecer Técnico	É o instrumento que consolida a manifestação do responsável pela análise
Informação	Registra a informação de uma ação realizada ou uma resposta ao cidadão.
Consulta de Uso e Ocupação do Solo	É o instrumento que explicita quais os dados consultados (tabulares e geográficos) e a sua correlação com a legislação para informar o que deve ser considerado no fim para o qual a consulta está sendo realizada

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0684637 e 0684919.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689740** e o código CRC **B068B124**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 57/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 30/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social:MURILO RECH - ME

CNPJ: 04.660.022/0001-39

Atividade: CONSEMA: 20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerinas,

preparados para limpeza e velas.

Inscrição Estadual: 254278914

Telefone: (47) 3027-3535

Endereço: Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco F, sala 02

Bairro: Distrito Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.72.1787

CEP: 89.219-600

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Henrique Fleith Comitti

Registro Profissional: CREA nº 107359-2

CEP: 5970258-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEMA.UCA nº 0640820, autoriza o funcionamento de FABRICAÇÃO DE PARAFINA PARA SURF, contendo aproximadamente 400m² de área útil, registrado na matrícula 143.058 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema de tratamento sob responsabilidade do condomínio industrial.

3.1.2. Armazenamento dos resíduos: (a) resíduos sólidos gerados na atividade do processo produtivo devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (b) a triagem dos resíduos deve ser realizada de forma a separar os resíduos recicláveis, Resíduos Classe I, e Resíduos Classe II.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES

3.2.1.1 Eventualmente, se houver descarte do efluente do processo referente a limpeza de equipamentos, deverá ser armazenado em local apropriado, e destinado para empresa licenciada para realizar o tratamento deste descarte, ou se lançado na rede de drenagem do município, previamente ao descarte, deverá realizar análise físico-química do efluente, para fins de constatação dos parâmetros legais de lançamento com a legislação ambiental vigente.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

3.2.2.1 Apresentar comprovante de destinação dos resíduos sólidos de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte (MTRs) e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os

padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Apresentar relatório sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: BIENAL.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará a cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 05/04/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0677312** e o código CRC **7C89CF50**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 58/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 05/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2°, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da LC n° 418 e art.9° da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: TWE Empreendimentos LTDA

CNPJ: 05.081.410/0001-28

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3133-4711

Endereço: Rua Dom Bosco, n° 155

Bairro: Bom Retiro

CEP: 89.222-540

Inscrição Imobiliária: 13.30.13.07.0504

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Rafael Zoboli Guimarães – CREA-SC n° 101006-6 – ART n° 5842724-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0682100, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 56 apartamentos, denominado Residencial Los Angeles. Área construída de 5.119,52 m², imóvel de 2.394,00 m², matrícula n° 113.400 – 1° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 037/2009 da Companhia Águas de Joinville.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 03853, por licença vencida, operação sem licença, não cumprimento de condicionantes, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 05/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682159** e o código CRC **8FBC78CE**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 60/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 05/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Cledi Maria Chiapparini

CPF: 177.654.120-00

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3433-6838

Endereço: Travessa Campo Grande, nº 114

Bairro: Bucarein

CEP: 89.202-043

Inscrição Imobiliária: 13.20.14.51.0561

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Claudio Boehm Santangelo – CREA-SC nº 004608-1 – ART nº 5940044-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0682347, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 15 apartamentos. Área construída de 692,58 m², imóvel de 375,75 m², matrícula n° 30.527 – 3° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT n° 138/2009 da Companhia Águas de Joinville.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental n° 3753, por licença vencida, operação sem licença e não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 05/04/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682370** e o código CRC **87422654**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 14/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 31/03/2019 , totalizando 24 meses

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: ALEXANDRE RIEPER

CPF: 920.675.229-49

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Benjamin Constant nº 512

Bairro: América

Inscrição Imobiliária: 13.20.43.32.1069.000

CEP:

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Arquiteto e Urbanista Rodrigo Borges Gonçalves - CAU n° A29248-6 - RRT n° 5328265.
- Técnico em Agrimensura Douglas Dallagnolo - CREA/SC n° 105581-1 - ART n° 6105636-2.
- Bióloga Ângela Domingos do Amaral – CRBio n° 075813/03-D – ART n° 2017/03142

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença Ambiental Prévia baseada no Parecer Técnico - PT SEI n° 0666553 e referente à instalação de um Condomínio Comercial com 25 unidades, área construída de 4.999,21 m², em um imóvel de 1112,77 m², matrícula n° 140.335 – 1º RI.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT n° 024/2016 .

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Ambiental de Instalação – LAI antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 05/04/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669713** e o código CRC **31F5BE06**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0685495/2017 - SAS.UAC

Joinville, 06 de abril de 2017.

Resolução nº 005/2017 - COMSEAN

Dispõe sobre prestação de contas do convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN com a Fundação Padre Luiz Facchini, parcelas 2 e 3 – aprovado pela resolução 011/2015-COMSEAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7306/2012.

Considerando a análise dos integrantes da comissão de Fiscalização e Finanças no que tange a prestação de contas da Fundação Padre Luiz Facchini referente ao convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN - **parcelas 02 e 03/06 no valor de 12.504,17 (Doze mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos)** cada, para pagamento de despesas com salários e encargos, serviços de terceiros e materiais de consumo – aprovado pela resolução 011/2015-COMSEAN em 24/09/2015;

Considerando os documentos analisados referente às parcelas 2 e 3 do total de seis parcelas, conforme exposto abaixo:

Documentos analisados: Parcela 02

- 1-Relatório de cumprimento do objeto – pág. 02;
- 2- Análise das notas fiscais e guias de recolhimento de impostos –Pág. 33;
- 3- Parecer técnico fundamentado – pág. 155
- 4- Manifestação 109/2017 da Controladoria Geral do Município – pág. 158.

Documentos analisados: Parcela 03

- 1-Relatório de cumprimento do objeto – pág. 02;
- 2- Análise das notas fiscais e guias de recolhimento de impostos –Pág. 33;
- 3- Parecer técnico fundamentado – pág. 193
- 4- Manifestação 110/2017 da Controladoria Geral do Município – pág 196

Considerando o parecer da comissão que apresenta **parecer favorável com ressalvas à prestação de contas das parcelas 02 e 03 do convênio 017/2016** – celebrado com a Fundação Padre Luiz Facchini, apresentada pela Secretaria de Assistência Social-SAS;

Considerando que a comissão reitera a manifestação da controladoria Geral do Município, solicitando que a entidade adéque o item abaixo na próxima prestação de contas

1. Ausência de folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica (art. 38, da IN n..TC14/2012)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer da Comissão de Fiscalização e Finanças referente à prestação de contas do convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN- **parcelas 02 e 03/06 no valor de 12.504,17 (Doze mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos)** cada, para pagamento de despesas com salários e encargos, serviços de terceiros e materiais de consumo, celebrado entre o município/SAS com a Fundação Padre Luiz Facchini.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de março de 2017.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 06/04/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685495** e o código CRC **9AEBDB78**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0685510/2017 - SAS.UAC

Joinville, 06 de abril de 2017.

Resolução n° 006/2017 - COMSEAN

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional–FUMSEAN referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando que o COMSEAN é responsável, conforme inciso VIII do artigo 41 da Lei 7306/2012, em monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes, relatórios financeiros, balanço anual do Fundo, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Considerando a análise da Comissão de Fiscalização e Finanças, conforme exposto a seguir referente ao Cronograma de desembolso financeiro e o Movimentação da conta contábil – de 01/2016 a 12/2016 do FUMSEAN:

1. Diárias para o Presidente do COMSEAN Wilson Pochirolli participar do encontro de Presidentes de COMSEANs e CAISANs Municipais no dia 22/06/2016, na cidade de Florianópolis/SC, - Valor R\$ 107,00 pagamento em 21/06/2016

Considerando, por fim, o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização e Finanças a qual emite parecer favorável à prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança alimentar e Nutricional – FUMSEAN referente ao exercício de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer da Comissão de Fiscalização e Finanças referente a Prestação de Contas Anual do exercício de 2016 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN, contendo:

- a) cronograma de desembolso financeiro;
- b) movimentação da conta contábil bancária: C/C 200003-2)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 30 de março de 2017

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 06/04/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685510** e o código CRC **4F011D18**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 0684832/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos projetos de venda, referente ao processo licitatório de **Chamada de Pública nº 023/2017**, destinado à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Após análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – **COOPAVILLE**, para os itens: 1- Abacate; 2 – Abacaxi; 4- Abobrinha; 5 – Acelga; 6 – Agrião; 7 - Aipim (mandioca) congelado –; 8 – Alface; 9 - Banana branca; 10 - Banana nanica ou caturra; 11 - Batata doce; 14 – Berinjela; 15 – Beterraba; 16 – Brócolis; 17 – Caqui; 18 – Cebola; 19 – Cenoura; 20 – Chuchu; 21 - Couve-flor; 22 Couve-manteiga; 23 – Espinafre; 24 - Goiaba vermelha; 25 - Inhamé; 26 – Laranja; 27 – Limão; 28 – Maçã; 29 – Mamão; 30 – Manga; 31 – Melão; 34 – Pepino; 35 – Pêra; 37 – Repolho; 39 - Repolho roxo; 39 – Rúcula; 41 – Tomate; 42 – Vagem. Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – **CECAF**, itens: 7 - Aipim (mandioca) congelado; 9 - Banana branca; 15 - Beterraba; 17 – Caqui; 18 – Cebola; 19 – Cenoura; 26 – Laranja; 28 – Maçã; 37 – Repolho; 40 - Tangerina ou ponkan; 41 – Tomate. Sendo assim, após seleção dos projetos de venda a Comissão declara **VENCEDOR** para os itens e respectivas quantidades: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – **COOPAVILLE**, para os itens: 1 - Abacate – 2.600; 2 – Abacaxi – 12.700; 4- Abobrinha – 2.200, 5 – Acelga – 2.200; 6 – Agrião – 1.000; 8 – Alface – 6.600; 9 - Banana branca – 18.500; 10 - Banana nanica ou caturra – 49.500; 11 - Batata doce – 4.250; 14 – Berinjela – 1.700; 15 – Beterraba – 2.600; 16 – Brócolis – 3.180; 17 – Caqui – 5.000; 18 – Cebola – 7.400; 19 – Cenoura – 9.200; 20 – Chuchu – 8.000; 21 - Couve-flor – 4.500; 22 Couve-manteiga – 1.525; 23 – Espinafre - 150; 24 - Goiaba vermelha – 6.100; 25 - Inhamé – 3.300; 26 – Laranja – 21.240; 27 – Limão – 2.100; 28 – Maçã – 40.340; 29 – Mamão – 2.000; 30 – Manga – 2.900; 31 – Melão – 13.500; 34 – Pepino – 3.050; 35 – Pêra – 1.250; 37 – Repolho – 3.000; 39 - Repolho roxo – 1.530; 39 – Rúcula – 1.500; 41 – Tomate – 12.500; 42 – Vagem – 1.800. Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – **CECAF**, itens: 15 - Beterraba – 9.000; 18 – Cebola – 11.100; 19 – Cenoura – 13.800; 26 – Laranja – 31.860; 28 – Maçã – 11.760; 37 – Repolho – 7.000; 40 - Tangerina ou ponkan – 22.500; 41 – Tomate – 12.500. Os itens e quantidades **FRASSACADOS** são: 3 – Abóbora - 7.800; 11 - Batata doce – 4.250, 12 - Batata Inglesa - 11.000, 13 - Batata Salsa – 300, 16 – Brócolis – 2.120, 21 - Couve-flor – 3.000, 22 - Couve-manteiga – 1.525, 27- Limão – 2.100, 32 – Melancia - 19.000, 33 – Ovos de Galinha - 20.000, 34 – Pepino – 3.050, 36 – Pinhão - 3.000, 38 - Repolho Roxo – 3.571. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II, do edital. Tendo em vista a necessidade de apresentação de amostra para o 7 - Aipim (mandioca) congelado, fica convocada a **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE** para no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar as amostras, conforme prevê o item 6 e Anexo VIII, do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. A ata da reunião para julgamento do projeto de venda encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 001/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684832** e o código CRC **13E48245**.
